AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA N° 002/2026/ARCON/PA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA** E A EMPRESA **DIAMOND SERVIÇOS LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI**.

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ-ARCON/PA,** CNPJ/MF nº 02.598.119/0001-33, com sede na Rua dos Pariquis nº1905- Batista Campos CEP:66033-110, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR** brasileiro**,** RG nº 1399147SSP/PA, CPF nº105.308.862-00, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 6.099/97 e de outo lado a empresa **DIAMOND SERVIÇOS LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº08.538.011/0001-31, situada na travessa Angustura, nº2396, Marco-Belém/PA-CEP:66.080-180, fone (91)33479878 (ramais 2218/2219/2220), e-mail: comercial@diamondservico.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus administradores Sr. **MAURO LUIS NUNES**, inscrito no CPF/MF nº395.317.752-49 e o Sr. **JOSÉ MARCELO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº468.541.182-04, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**, com base no art.37 da Constituição Federal, artigo 884 do Código Civil, art.59 parágrafo único da Lei nº8666/93 e no Parecer Jurídico nº 21/2026-NUCADIN/ARCON/PA do processo nº2026/2875787-ARCON/PA em conformidade com os preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A ARCON/PA reconhece o dever de efetivar o pagamento ao CREDOR no montante de R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos)

1.2. O crédito que se confere ao CREDOR decorre do pedido de repactuação do contrato nº001/2021-ARCON/PA, celebrado com a empresa **DIAMOND SERVIÇOS LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI** referente à contratação de empresa para prestação de serviço especializado de Atendente ao Público e Atendente de Call Center, cuja vigência encerrou em 18/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA SOBRE O MOTIVO DE RECONHECIMENTO DA DIVIDA

2.1. O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fez-se necessário em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o número de registro PA000112/2026, a vigência do Contrato nº 001/2021-ARCON/PA, encerrou-se em 18/05/2026.

2.2. O presente reconhecimento de dívida não foi identificado no fluxo administrativo interno, que resultou na ausência de protocolização e processamento, em tempo oportuno, das solicitações apresentadas tempestivamente pela empresa contratada.

2.3.O reconhecimento de dívida está amparado no artigo 37 Constituição Federal, que determina a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, bem como nos artigos que tratam da boa-fé e do enriquecimento sem causa no Código civil (art.884) e art. 59, parágrafo único da Lei nº8666/93

2.4. Diante do exposto, justifica-se o reconhecimento de dívida em favor do credor: **DIAMOND SERVIÇOS LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ nº08.538.011/0001-31, com a adoção de medidas para a aquisição do valor devido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Importa o presente Termo de Reconhecimento de Dívida no valor total de R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos) decorrente do que consta na Cláusula Primeira, e de acordo com a justificativa constante da Cláusula Segunda, a ser pago em única parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

4.1. O pagamento de que trata a Cláusula Terceira será efetuado mediante a apresentação do respectivo recibo/nota fiscal que será devidamente atestada pelo fiscal do contrato e processada e paga segundo a legislação vigente, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dividas constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE, como a seguir especificado

UG: 800201

Projeto/Atividade: 04.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339037

PI:4110008338C

Fonte:01501000061

Ação: 283157

Valor Total: R$ 58.520,20

5.2. A CONTRATANTE emitirá a Nota de Empenho para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Reconhecimento de Dívida.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo será publicado pela CONTRATANTE sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO COMPETENTE

7.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belém (PA), de 16 de julho de 2026.

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR:10530886200 Assinado de forma digital por EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR:10530886200 Dados: 2026.07.21 13:57:40 -03'00'

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
Diretor Geral ARCON/PA
CONTRATANTE

MAURO LUIS NUNES:39531775249 Assinado de forma digital por MAURO LUIS NUNES:39531775249 Dados: 2026.07.16 11:17:24 -03'00'

MAURO LUIS NUNES
Representante legal/DIAMOND SERVIÇOS LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA

JOSE MARCELO LOPES DA SILVA:46854118204 Assinado de forma digital por JOSE MARCELO LOPES DA SILVA:46854118204 Dados: 2026.07.16 14:25:02 -03'00'

JOSÉ MARCELO LOPES DA SILVA,
Representante legal/DIAMOND SERVIÇOS LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas

SIMONE SANTOS LINHARES:25821962234 Assinado de forma digital por SIMONE SANTOS LINHARES:25821962234 Dados: 2026.07.20 11:42:00 -03'00'

PEDRO ALCANTARA BARBOSA NETO:01717102239 Assinado de forma digital por PEDRO ALCANTARA BARBOSA NETO:01717102239 Dados: 2026.07.20 11:44:08 -03'00'